

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.106.072/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2009
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL - CCEP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCEP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 38.840-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARMO DO PARANAIBA
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/08/2014 às 17:00:38 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

113
OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA
Conselho da Comunidade

**ESTATUTO DO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA
COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA**

Capítulo I – Da Composição e Finalidades

Art. 1º O Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP da Comarca de Carmo do Paranaíba, com prazo de duração indeterminado e com sede na Praça São Francisco, s/n, é uma entidade sem fins lucrativos, instalado a partir da ata nº 001, em 17 de março de 2009, atendendo ao disposto no art. 80 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Art. 2º Compete ao CCEP colaborar com a Vara de Execuções Criminais da Comarca de Carmo do Paranaíba e órgãos encarregados e responsáveis pela Serviços Penitenciários o Estado, sem contudo interferir ou substituir as funções do Estado, propondo-se a:

I – visitar, pelo menos mensalmente, o estabelecimento penal existente na comarca;

II – entrevistar presos;

III – apresentar relatórios mensais ao Juízo de Execuções da Comarca e ao Conselho Penitenciário;

IV – diligenciar na obtenção de recursos materiais e humanos para a melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a Direção do estabelecimento;

V – dar assistência ao reeducando e à sua família, com ou sem participação de outras pessoas ou instituições;

VI – estimular a readaptação social dos sentenciados por meios e formas adequadas a cada caso;

VII – providenciar a realização de cursos de alfabetização, educação integrada, ensino supletivo, qualificação profissional e outros;

VIII – procurar encaminhar a emprego o preso em liberdade condicional e o egresso;

IX – cooperar para a manutenção do estabelecimento penal da comarca com recursos da comum diade; e

X – buscar a integração do Poder Judiciário e do Ministério Público das comarcas que não possuem estabelecimentos penais.

Parágrafo único. O exercício da função dos conselheiros será voluntário e gratuito.

Art. 3º O patrimônio e a renda do CCEP serão constituídos de bens e direitos, contribuições específicas e espontâneas, donativos ou legados que reverterão em benefício de suas finalidades.

Capítulo II – Da Administração

Art. 4º São órgãos da Administração do CCEP:

I – Os membros do Conselho; e

II – Diretoria.

Art. 5º Os membros da Diretoria não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Seção I – Da Diretoria

Art. 6º A Diretoria é órgão executivo do CCEP e compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros, com mandato de dois anos, eleitos por conselheiros nomeados pelo

12/05/2014

Juízo de Execuções Criminais da Comarca, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 7º Compete prioritariamente à Diretoria:

- I – representar o CCEP, para os efeitos legais;
- II – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- III – realizar as finalidades previstas neste Estatuto;
- IV – gerir os interesses econômicos e financeiros do CCEP;
- V – aprovar a inscrição de novos membros no CCEP, mediante petição ao Juízo de Execuções da Comarca;
- VI – designar comissões de atividades para melhor funcionamento do CCEP; e
- VII – prestar contas do andamento do CCEP sempre que for solicitado.

Art. 8º A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente do CCEP ou um terço de seus componentes e, ainda, pelo Juiz da Execução.

Art. 9º A Diretoria poderá assessorar-se sempre que necessário para a consecução dos objetos do CCEP.

Parágrafo único. Poderão comparecer às reuniões da Diretoria, na qualidade de convidados especiais, os responsáveis pelos serviços penitenciários, policiais civis e militares, membros de Secretarias ou Órgãos do Estado, bem como demais entidades e órgãos do Município ou da região de abrangência do estabelecimento penal da Comarca.

Art. 10. Ao Presidente compete:

- I – superintender as atividades do CCEP;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- III – representar ativa e passivamente o CCEP em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive de constituir procurador; e
- IV – assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos que representam obrigações para o CCEP, inclusive cheques.

Art. 11. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento e, também, secretariar quando da ausência do(s) Secretário(s).

Art. 12. Aos Secretários competem atender o expediente, redigir e assinar, com o Presidente, atas e correspondências, bem como outras atividades correlatas.

Art. 13. Aos Tesoureiros compete a responsabilidade do patrimônio e controle financeiro do CCEP, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de prestação de contas e, bem assim, da assinatura, juntamente com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Capítulo III – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14. Os integrantes do CCEP não responderão solidariamente, nem subsidiariamente, por atos e obrigações assumidas pela Diretoria em nome da entidade.

Art. 15. O CCEP atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração do estabelecimento penal.

Art. 16. O CCEP somente poderá reformar o seu Estatuto, ou se dissolvido, por deliberação de todos os membros da Diretoria constituída.

Art. 17. No caso de dissolução, o patrimônio do CCEP será revertido para a Penitenciária da Comarca de Carmo do Paranaíba ou a outro estabelecimento penal que lhe vier a suceder.

Art. 18. As rendas auferidas no art. 3º deste Estatuto serão depositadas em conta-corrente bancária especial, movimentada exclusivamente pelo Presidente e Tesoureiro do CCEP, conjuntamente.

Art. 19. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria constituída do Conselho, por deliberação da maioria de seus integrantes.

Art. 20. A eleição da nova Diretoria do CCEP ocorrerá no mês anterior ao término do



3/30
15

mandato da que sucederá.

Art. 21. Fica eleita, neste ato, por aclamação, a primeira Diretoria, composta pelos seguintes conselheiros:

- Presidente : Geraldo César Souza e Silva;
Vice-Presidente: Dra. Herlinda Oliveira e Silva;
1º Secretário : Síntia Aparecida Barbosa;
2º Secretário : Eustáquio Nilton da Costa;
1º Tesoureiro : Emerson Clésio de Moraes;
2º Tesoureiro : José de Oliveira Júnior

Carmo do Paranaíba, 17 de março de 2009


GERALDO CÉSAR SOUZA E SILVA
Presidente


HERLINDA OLIVEIRA DA SILVA
Vice Presidente


SÍNTIA APARECIDA BARBOSA
1ª Secretária


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
2ª Secretária


EMERSON CLÉSIO DE MORAES
1º Tesoureiro


JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º Tesoureiro



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MANOEL EUGÊNIO MENDES, No 46, CENTRO. (37)3891-0329

AUTENTICAÇÃO

Conferido e arquivado conforme o original apresentado.

CARMO DO PARANAÍBA - MG, 22/06/2014 14:43:46 464

Em Testemunho _____ da verdade.

NOTA

EmoT: R\$3,66


JUSSARA MARCIA RESENDE - TABELA
Reconcep: R\$0,22 TRJ: R\$1,21 Total: R\$5,11

**CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE
CARMO DO PARANAIBA - CCEP**

**Praça São Francisco, S/N, Bairro Centro, CARMO DO PARANAIBA – MG,
CEP; 38.840-000**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CARMO DO PARANAIBA - CCEP**, com sede na Praça São Francisco, nº S/N, Bairro Centro, CEP 38.840-000 na Cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 20.105.072/0001-00, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/04/2009, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 17/03/2014 a 16/03/2015, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: **Fábio Pereira dos Reis**

Nº. do RG: MG-3.761.790, Órgão Expedidor: SSP/MG, CPF: 460.215.666-53

Endereço Residencial: Rua Teodomiro Resende Vargas, nº 62, Bairro Paranaíba, cidade de Carmo do Paranaíba – MG;

Vice-presidente:

Nome Completo: **Mário Moreira Marques**

Nº. do RG: M-894.639, Órgão Expedidor: SSP/MG, CPF: 170.497.096-20

Endereço Residencial: Rua Governador Valadares, nº 155, Bairro Centro, cidade de Carmo do Paranaíba – MG;

Tesoureiro:

Nome Completo: **Manoel Justino Batista do Amaral**

Nº. do RG: PA/ 439.137, Órgão Expedidor: SSP/PA, CPF: 070.728.722-72

Endereço Residencial: Rua Dina do Abílio, nº 695, Bairro Minas Gerais, cidade de Carmo do Paranaíba – MG.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Civil, que a entidade acima identificada não remunera os membros da sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Carmo do Paranaíba, 21 de agosto de 2014.

1º OFÍCIO

Fábio Pereira dos Reis
FÁBIO PEREIRA DOS REIS

Presidente Conselho da Comunidade Execução Penal da Comunidade de Carmo do Paranaíba - CCEP



Ata da reunião extraordinária para eleição e posse da Diretoria do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Carmo do Paranaíba. Aos 16 dias do mês de março de 2014, às 9:00 horas no Fórum desta cidade, reuniram-se os membros do Conselho da Comunidade na Execução Penal, para eleição e posse da nova diretoria. Abrindo a reunião o Presidente Fábio agradece a presença de todos. Dando prosseguimento, coloca em discussão a questão da eleição e posse da nova diretoria, dizendo da importância do Conselho para os detentos, suas famílias e também para a comunidade em geral. Após discussão sobre o assunto, chegaram-se à conclusão de que o ideal é que a atual diretoria permaneça por mais um mandato, para dar prosseguimento às ações e projetos até então iniciados. Portanto, por aclamação dos presentes, fica eleita e empossada a nova diretoria do Conselho da Comunidade na Execução Penal de Carmo do Paranaíba para o biênio 2014/2015, assim composta: Presidente: Fábio Pereira dos Reis; Vice-Presidente: Mário Moreira Marques; 1º Secretário: Márcia Teixeira de Oliveira; 2º Secretário: Carlos Marcos Tomáz Ramos; 1º Tesoureiro: Manoel Justino Batista do Amaral; 2º Tesoureiro: José Geraldo Barbosa de Lima. Encerrando os trabalhos, o Presidente empossado agradece mais uma vez a presença de todos, solicitando a cada um, empenho nas suas atividades, e determina a lavratura da ata, que, após lida, vai assinada por todos. Carmo do Paranaíba, 17 de março de 2014.

Fábio Pereira dos Reis
 Fábio Pereira dos Reis
 CPF 460.215.666-53
 Presidente

Mário Moreira Marques
 Mário Moreira Marques
 CPF 170.497.096-20
 Vice-Presidente

Márcia Teixeira de Oliveira
 Márcia Teixeira de Oliveira
 CPF 628.330.656-04
 1º Secretário

Carlos Marcos Tomáz Ramos
 Carlos Marcos Tomáz Ramos
 CPF 442.736.497-72
 2º Secretário

Manoel Justino Batista do Amaral
 Manoel Justino Batista do Amaral
 CPF 070.728.722-72
 1º Tesoureiro

José Geraldo Barbosa de Lima
 José Geraldo Barbosa de Lima
 CPF 513.003.466-04
 2º Tesoureiro

Cartório Renato Mendonça Cardoso
 Registro de Títulos e Documentos e Civil das
 Pessoas Jurídicas
 CNPJ: 20.726.030/0001-97
 Av. Doutor Aristides Ferreira de Melo, 33 -
 Centro
 Fone: (34)3851-4408
 PROTOCOLO Nº 13801
 REG Nº 1822 - LIV A-10 - PÁG 84 -AV Nº 3
 Carmo do Paranaíba, MG, 11 de abril de 2014.
Renato Mendonça Cardoso
 Renato Mendonça Cardoso - Oficial

Item	Recorre	Taxa	Total
1278	4,50	29,50	117,30



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARMO DO PARANAÍBA – MG – CMAS – CP

Criado pela Lei Municipal de nº 1427/96 com 1428/96

Rua Governador Valadares nº733 – Centro – Carmo do Paranaíba/MG (34) 3851 2686

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 08

O Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, CNPJ 20105072/0001-00, com sede em Carmo do Paranaíba, é inscrito neste Conselho sob número 08.

A entidade é uma Associação privada sem fins lucrativos, e tem como finalidade estatutária desenvolver atividades de defesa de direitos sociais garantindo apoio aos apenados e seus familiares, visitas ao presídio e domicílios e acompanhamento aos familiares em dias de visitas.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2014.


MARIA PERPÉTUA DOS REIS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

• •